



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 478 , DE 14 DE novembro DE 1.996.

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 1001/96 aprovado em reunião Plenária realizada em 08.11.96 exarado no Processo nº 11956518/95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o COLÉGIO SENA AIRES, localizado à Rua Acre, Quadra 02, Lote 17, Chácara Anhanguera, em Valparaíso, DRE de Luziânia, mantido pelo Colégio Sena Aires Ltda, por um período de 02 (dois) anos letivos, a partir do ano de 1997, para ministrar os cursos de Qualificação Profissional em nível do Ensino Médio, nas Habilitações de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Processamento de Dados, na função de Suplência.

Art. 2º - Autorizar o referido Estabelecimento de Ensino, por um período de 04 (quatro) anos letivos, a partir do ano de 1997, para ministrar o Ensino Médio na Habilitação: Técnico em Processamento de Dados.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 1.996.

Laís Terezinha Monteiro
LAÍS TEREZINHA MONTEIRO

Presidente
DÓRIS CINTRA

FELICIDADE MARIA DE FARIA MELO
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
IOLANY CAROLINA NUNES
JOSÉ LUIZ DOMINGUES

MARGARIDA MARIA DE JESUS MONTEIRO
MARLY DIAS BARRETO DE SOUZA
NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA
ROSA MARIA MARTINS ALVES DE CASTRO
RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
VICENTE PEDATELLA NETTO

